

RECEBI O ORIGINAL

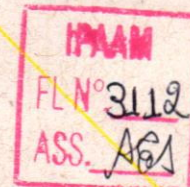
Em: 16 / 02 / 2024

GILMARA EVA NOGUEIRA DOS
SANTOS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 039/94-17

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sociedade Fogás Ltda .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Quixito, nº 86, Vila Buriti, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.563.672/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.103.434-1

FONE: (92) 98426-7593

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2204

PROCESSO Nº: 0014/93/V5

ATIVIDADE: Armazenamento e envase de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Rio Quixito, nº 86, Vila Buriti, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o armazenamento e envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, processo de requalificação e lavagem interna de vasilhames: P-2, P-5, P-8, P-10, P-13, P-20, P-45, P-125 e P-190, bem como o funcionamento de um posto para abastecimento de combustível (diesel) para os veículos da frota da empresa.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 22 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 FEV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 039/94-17

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0014/93/V5**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para tais atividades.
8. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR **emitidos via Sistema SINIR**.
9. Manter os níveis de ruído conforme os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº. 01/90 e demais normas pertinentes.
10. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, conforme resolução CONAMA nº. 362/05 devendo os Certificados de Destinação serem encaminhados **semestralmente** a este IPAAM, conforme resolução CONAMA nº. 450/2012.
11. Fica expressamente proibida a adoção, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado ou contaminado que não seja o rerrefino, conforme determina a resolução CONAMA nº. 362/05.
12. Os pneus, novos, usados e inservíveis, deverão ser armazenados de maneira ambientalmente adequada no estabelecimento e classificados de acordo com suas dimensões, obedecendo aos critérios de sinalização e destinação final dispostos na LEI Nº 5737 DE 22/12/2021.
13. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente Relatório Circunstanciado do evento a este IPAAM.
14. O armazenamento dos produtos químicos deve atender às recomendações do fabricante.
15. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
16. Manter níveis de ruídos conforme os padrões estabelecidos pela Resolução nº 01/90 do CONAMA, e demais normas pertinentes.
17. Apresentar anualmente a este IPAAM, o Relatório Técnico de Monitoramento acompanhado de documentação comprobatória dos serviços de manutenção executados na Área de Armazenamento, ETE e ETDI, Bacias de Contenção, Tancagem e da Caixa SAO, Acompanhados de Cronograma e informações pertinentes, a ser realizado semestralmente, devendo ser acompanhado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
18. Realizar monitoramento trimestral dos efluentes oriundos dos efluentes industriais gerados, por meio de análises química e físico-química, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, cor, turbidez, alcalinidade, temperatura, índice de fenóis, condutividade elétrica, série de sólidos (suspensos, sedimentáveis e totais), óleos e graxas, DQO, DBO5, níquel, cádmio, chumbo, cromo total, ferro total, alumínio devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto os respectivos laudos originais ou cópia autenticada com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº. 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº. 357/2002, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.

RECEBI O ORIGINAL

Em 16 / 02 / 2024

GILMARA EVA NOGUEIRA DOS
SANTOS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 39/94-17

Fls.02

19. Realizar monitoramento trimestral dos efluentes do Sistema Hidrossanitário, por meio de análises química e físico-química, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO5, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, fosfato, nitrogênio orgânico total e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto os respectivos laudos originais ou cópia autenticada com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA n°. 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução n°. 357/2002, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
20. Realizar monitoramento com frequência semestral dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água Óleo – SSAO, por meio de laudo analítico, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo priorizar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **PH, óleo e graxas, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, sulfetos, DQO e condutividade**, devendo ser encaminhadas as análises anualmente a este Instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
21. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 (noventa) dias:
 - a) Plano de Atendimento à Emergência atualizado acompanhado de ART atualizado.
 - b) Mapa-imagem contendo todos os vértices da poligonal da propriedade, georreferenciado no sistema de coordenadas geográficas (latitude e longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) em DATUM SIRGAS 2000;
 - c) Projeto de arranjo geral do complexo (layout), conforme executado, acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico – RT;
 - d) Projeto da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO conforme especificações constantes na NBR 14.605 e demais normas pertinentes, acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico – RT;
 - e) Relatório de Execução dos Serviços de Manutenção Área de Armazenamento, ETE e ETDI, Bacias de Contenção, Tancagem e da Caixa SAO, com cronograma e informações pertinentes, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - f) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL), acompanhado de seu referido Relatório de Execução das atividades propostas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM), atualizado;
 - g) Outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM n° 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n° 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH (nova Solicitação).
22. Apresentar a este IPAAM, **anualmente e quando da solicitação da renovação da Licença**, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro de Atividade atualizado (modelo IPAAM).
 - b) Certificado de destinação de TODOS resíduos gerados pela atividade, inclusive oriundos da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) **emitidos via Sistema SINIR**;
 - c) Documento comprobatório do esgotamento da caixa de gordura **emitidos via Sistema SINIR**;
 - d) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal CTF, expedido pelo IBAMA (atualizado);
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (Conforme Termo de Referência IPAAM);
 - f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB atualizado.

Manaus-AM,

16 FEV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM